

LEI Nº 3300/88
de 09 de fevereiro de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com a Fundação para Desenvolvimento da Educação e com a Secretaria de Obras do Governo do Estado de São Paulo por seu Departamento de Obras Públicas, para a execução de obras escolares no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

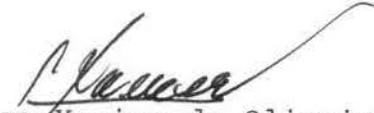
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênios com a Fundação para Desenvolvimento da Educação com a finalidade de reformas, ampliações e manutenção de prédios escolares da rede estadual de ensino no Município e bem assim com a Secretaria de Obras do Governo do Estado de São Paulo através de seu Departamento de Obras Públicas para a construção de novos estabelecimentos escolares do Estado em todo território municipal.

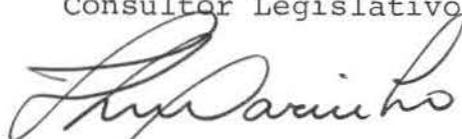
Artigo 2º - Os convênios celebrados nos termos desta lei serão encaminhados, por cópia, à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados das datas de suas assinaturas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de fevereiro de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

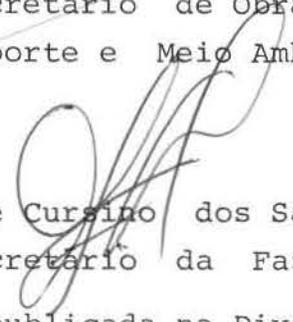

Iara Léa Marinho de Carvalho
Secretária de Educação

cont. Lei nº 3300/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de fevereiro de 1988.

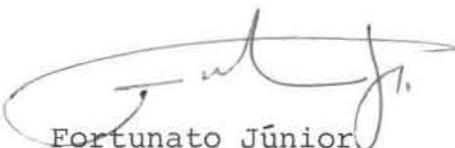


Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente



Jorge Cursino dos Santos
p/Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos